



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 423/2013/D.B/IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA **MARIA DE LOURDES SOARES**”

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do IPMV - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, no uso de suas atribuições legais descritas no Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” combinado com o § 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 e Artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº. 1.963/2006 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do município de Vilhena - RO e em conformidade com o Parecer Jurídico de nº 050/2013 do Departamento Jurídico do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV anexo ao processo de nº. 215/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **MARIA DE LOURDES SOARES**, matrícula 4011, portadora do RG nº 71527394 SSP/SP e do CPF nº. 299.085.312-04, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Classe C, Referência III, ATA 429, 40 Horas Semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, calculados nos termos do Art. 40, § 3º da CF/88 e do Art. 40 da Lei Municipal nº. 1963/2006, reajustados nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº. 1963/2006 alterado pela Lei Municipal nº. 2.793/2009, ou seja, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS em conformidade com a Lei Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos, inclusive os financeiros retroagem a 01 de Outubro de 2013.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente,
Vilhena (RO), 06 de Dezembro de 2013.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2010/CAF